



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV E A ICATU SEGUROS S/A.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo SCPREV 00000060/2022, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.779.565/0001-87, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B, sala 506, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Célio Peres, portador do CPF nº 654.645.759-87 e por outro lado a **ICATU SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.770/0001-39, com sede na Avenida Oscar Niemayer, 200, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP: 20220-297, neste ato representada pelo seu Gerente de Subscrição e Risco Sr. José Mariano Pinto De Oliveira Ramos, inscrito no CPF sob o nº 080.244.297-80 e pelo seu Diretor de Fundos de Pensão, Sr. Sérgio Egídio, inscrito no CPF nº 153.567.778- 33, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento aditivo ao Contrato nº 007/2022, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Adição de objeto ao Contrato.
- 1.2 Inclusão e alteração de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE OBJETO

2.1 Fica adicionada ao Contrato, a partir da data de início da vigência deste Termo Aditivo, a Cláusula 1.1.3, com a seguinte redação:

“1.1.3 Os serviços objeto deste Contrato serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, nos mesmos termos e condições e prestados de forma isonômica, observadas as respectivas particularidades:

- a. Para o Plano de benefícios SCPREV (Plano SCPREV); e

Rua Emílio Blum, nº 131 – Torre B – 5º andar – Centro – CEP 88.020-010 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3664-5313





b. Para o Plano de benefícios SCPREV MAIS (Plano SCPREV MAIS).

Parágrafo Primeiro: Ambos os planos de benefícios são administrados pela CONTRATANTE e possuem características previdenciárias de natureza complementar, regidas sob a égide das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Parágrafo Segundo: A Cláusula Décima do Contrato (Dos Níveis de Serviço) não se aplica ao Plano SCPREV MAIS.”

2.2 Considerando o acréscimo do Plano SCPREV MAIS ao objeto do Contrato:

a. Onde se lê “plano de benefício”, ler-se-á “planos de benefício”; e

b. Onde se lê “plano administrado”, ler-se-á “planos administrados”.

Parágrafo Único: Ficam resguardadas as alterações gramaticais decorrentes dessa alteração necessárias à adequação do texto à norma culta da língua portuguesa.

2.3 A tabela constante na Cláusula 2.2 do Contrato passa a incluir o Plano de Benefícios SCPREV MAIS, conforme segue:

PLANO	CONTRIBUIÇÃO	PECULIO	CÁLCULO	TIPO
SCPREV	Contribuição Adicional para Risco	Parcela Adicional de Risco	Sociedade Seguradora	Opcional
SCPREV MAIS	Contribuição de Risco	Parcela de Risco	Plano de Custeio	Opcional
SCPREV MAIS	Contribuição Adicional de Risco	Parcela Adicional de Risco	Sociedade Seguradora	Opcional

2.4 Fica substituído o Termo de Operacionalização (Anexo II do Contrato) por sua versão atualizada, anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 Fica adicionada ao Contrato, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, a Cláusula 2.2.1, com a seguinte redação:

“2.2.1 O valor do Capital Segurado para cada benefício de risco (invalidez total e permanente e morte) contratado como Parcela Adicional de Risco é limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no ato da contratação, independentemente do plano de benefício sob o qual foi contratado.”

3.2 Ficam alteradas, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, as Cláusulas 4.1, 4.2, 6.25 e 6.29 do Contrato, passando à seguinte redação:

“4.1 O valor de Capital Segurado referente a Cobertura Individual descrita no item 2.1 deste Contrato será calculado mensalmente pela CONTRATANTE,

Rua Emilio Blum, nº 131 – Torre B – 5º andar – Centro – CEP 88.020-010 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3664-5313





conforme a regra do Regulamento do Plano, Plano de Custeio ou Nota Técnica Atuarial.

4.1.1 As contratações compulsórias das Coberturas Individuais descritas no item 2.1 deste Contrato, que têm seu valor calculado de acordo com o Regulamento do Plano, Plano de Custeio e Nota Técnica Atuarial, estão dispensadas do preenchimento de proposta e da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e da realização de exames médicos.”

“4.2 As contratações das Coberturas Individuais descritas no item 2.2 deste Contrato ficam dispensadas do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e da realização de exames médicos, caso a sua adesão a um dos planos administrados pela CONTRATANTE ocorra em até 90 (noventa) dias após a sua posse ou admissão no Patrocinador, mediante comprovação documental.

4.2.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da posse ou da data de admissão no Patrocinador, especificamente no âmbito do Plano SCPREV MAIS, será exigido o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) para a contratação de coberturas de risco opcionais (Parcela de Risco e Parcela Adicional de Risco), descritas no item 2.2 deste Contrato.

4.2.2 Especificamente no âmbito do Plano SCPREV MAIS, o participante fica dispensado do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) quando o capital individual segurado da Parcela de Risco Opcional, descrita no item 2.2 deste Contrato, não exceder R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da contratação.”

“6.25 Repassar à CONTRATANTE:

a) 50% (cinquenta por cento) de excedente do resultado dos planos administrados pela CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a data de aniversário do Contrato;

b) Em se tratando do Plano SCPREV, no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor total das contribuições recebidas mensalmente pela CONTRATADA, referente aos custos adicionais de comercialização e distribuição, em até 5 (cinco) dias úteis do repasse dos valores correspondentes; e

c) Em se tratando do Plano SCPREV MAIS, no mínimo 15% (quinze por cento) sobre o valor total das contribuições recebidas mensalmente pela CONTRATADA, referente aos custos adicionais de comercialização e distribuição, em até 5 (cinco) dias úteis do repasse dos valores correspondentes.”

“6.29 As contratações das Coberturas Individuais descritas no item 2.2 deste Contrato ficam dispensadas do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e da realização de exames médicos, caso a sua adesão a um dos planos administrados pela CONTRATANTE ocorra em até 90 (noventa) dias após a sua posse ou admissão no Patrocinador, mediante comprovação documental.



6.29.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da posse ou da data de admissão no Patrocinador, especificamente no âmbito do Plano SCPREV MAIS, será exigido o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) para a contratação de coberturas de risco opcionais (Parcela de Risco e Parcela Adicional de Risco), descritas no item 2.2 deste Contrato.

6.29.2 Especificamente no âmbito do Plano SCPREV MAIS, o participante fica dispensado do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS) quando o capital individual segurado da Parcela de Risco Opcional, descrita no item 2.2 deste Contrato, não exceder R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da contratação.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de igual teor e forma que, lidas e achadas conforme, vão assinadas, por meio de assinaturas eletrônicas, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Florianópolis, *data da assinatura digital*.

Pelo Contratante:

DocuSigned by:

47990628429E408...

Celio Peres

Diretor-Presidente da SCPREV

Pela Contratada:

Assinado por:

02EDEF69B26949B...

02EDEF69B26949B...

José Mariano Pinto De Oliveira Ramos

Gerente de Subscrição e Risco da ICATU SEGUROS S/A

DocuSigned by:

85FC80E0225E4FF...

Sérgio Egidio

Diretor de Fundos de Pensão



ANEXO II

TERMO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Fica estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente Termo de Operacionalização, que tem como objetivo reger as formas e prazos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como a relação entre a CONTRATADA e os participantes e potenciais participantes dos planos administrados pela CONTRATANTE, conforme previsto nos anexos I e IX do Edital de Concorrência nº 001/2022.

1. DA COMUNICAÇÃO

- 1.1 Os arquivos de faturamento e guias de faturas a pagar deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE obrigatoriamente por correio eletrônico, ao seguinte endereço: s.seguridade@scprev.com.br.
- 1.2 As informações de contratação de risco, propostas de cancelamento, redução, carta de pendência e recusa deverão ser enviadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE obrigatoriamente por correio eletrônico, ao seguinte endereço: atendimento@scprev.com.br.
- 1.3 Os relatórios mensais de acompanhamento de resultados, mencionados no item 10.3 do Contrato nº 007/2022, deverão ser encaminhados, até o dia 10 de cada mês, referente ao mês imediatamente anterior, à CONTRATANTE para o seguinte endereço eletrônico: s.administrativo@scprev.com.br.
- 1.4 A CONTRATADA – diretamente ou, se houver, por meio de sua SUBCONTRATADA – deverá dar ciência à CONTRATANTE sobre as respostas enviadas aos participantes ou potenciais participantes dos planos administrados pela CONTRATANTE.
 - 1.4.1 A ciência sobre as respostas enviadas aos participantes ou potenciais participantes dos planos administrados pela CONTRATANTE deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 1.4.1.1 Quando o contato ocorrer via correio eletrônico, a CONTRATANTE deverá ser incluída em cópia no e-mail enviado, estabelecendo-se o seguinte endereço eletrônico para tal comunicação: contato@scprev.com.br.
 - 1.4.1.2 Quando o contato ocorrer via ferramenta de mensagem instantânea disponibilizada pela CONTRATANTE (*WhatsApp business*), a ciência deverá ocorrer por meio do envio do histórico das conversas de atendimentos, ao seguinte endereço eletrônico: atendimento@scprev.com.br.
 - 1.4.1.2.1 A exportação do histórico de conversas, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser realizada por meio da função “exportar” do *WhatsApp business*, devendo ser exportados a cópia da conversa e os respectivos anexos.
 - 1.4.1.2.2 O campo “assunto” do e-mail deverá ser preenchido com o número de telefone e nome (e sobrenome quando disponível) da pessoa contatada, separados por traço, no seguinte formato:



DDD+NNNNNNNNNN – Nome Sobrenome (Exemplo: “48999999999 – Nome Sobrenome”).

1.4.1.2.3 O envio do histórico deverá ocorrer sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

1.4.1.3 As contas WhatsApp business disponibilizadas pela CONTRATANTE serão habilitadas em dispositivo da CONTRATADA e deverão permanecer conectadas a aplicativo WhatsApp Web com livre acesso pela CONTRATANTE, de modo que esta possa acompanhar os atendimentos em tempo real.

1.4.1.4 A CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, se houver, que fizer uso da ferramenta *WhatsApp business* nas contas disponibilizadas pela CONTRATANTE, deverá fazer *back-up* semanal no aparelho de celular e carregar o arquivo resultante na conta de e-mail indicada pela CONTRATANTE: contato@scprev.com.br, mantendo arquivados todos os atendimentos.

1.4.1.5 O contato da CONTRATADA ou de sua SUBCONTRATADA, se houver, com os participantes ou potenciais participantes do Plano administrado pela CONTRATANTE deverá ocorrer, obrigatória e exclusivamente, por meio de um dos canais mencionados nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, por meio da ferramenta Google Meet, utilizando a conta disponibilizada pela CONTRATANTE, por meio de telefone preferencialmente nas linhas mencionadas no item 1.4.1.2, ou de forma presencial, sendo vedado o uso de meios de comunicação não autorizados pela CONTRATANTE.

1.4.1.5.1 Excepcionalmente, quando os consultores estiverem em atendimento externo e não houver possibilidade de retornar a chamada por meio do aplicativo *Whatsapp*, via conta disponibilizada pela CONTRATANTE, os consultores estão autorizados a utilizar linha telefônica própria para entrar em contato com o servidor/participante. No entanto, é obrigatório que a troca de informações pessoais e documentos fornecidos pelo servidor/participante ocorra exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATANTE.

1.5 Se a CONTRATADA optar pela contratação de SUBCONTRATADA para execução dos serviços, o que é permitido pela cláusula 15.1.6.1 do contrato, para fins de manutenção da agilidade operacional, a CONTRATADA autoriza sua SUBCONTRATADA a tratar diretamente com a CONTRATANTE os assuntos a seguir relacionados:

- a) Envio de formulário para contratação de risco adicional;
- b) Troca de informações relacionadas à adesão de participante aos planos administrados pela CONTRATANTE (adesão patrocinada, facultativa e inscrição automática) e solicitações de cancelamento;
- c) Envio, pela CONTRATANTE, de dados de participantes que aderiram aos planos administrados pela CONTRATANTE por inscrição automática para solicitação, à SUBCONTRATADA, dos formulários e documentos dos participantes;
- d) Envio mensal, à SUBCONTRATADA, da base cadastral de servidores públicos estaduais de cargo efetivo e comissionados, deputados e empregados fornecida pelos patrocinadores dos planos administrados pela CONTRATANTE.



- e) Troca de informações relacionadas às atividades descritas no item 3.1 deste Termo de Operacionalização.
- 1.5.1 Em caso de substituição da SUBCONTRATADA, ocorrendo a manutenção da subcontratação, a CONTRATADA garantirá a manutenção do fluxo de comunicação relacionado aos assuntos elencados nos itens 1.5 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”).
- 1.5.2 A SUBCONTRATADA indicada no Contrato com a CONTRATADA, STA Consultoria em Seguros e Previdência LTDA, está autorizada a receber cópia dos e-mails de contratações adicionais de risco dos participantes nos seguintes endereços eletrônicos: silvia@staprevidencia.com.br e sandro@staprevidencia.com.br.
- 1.6 Os consultores enviarão a todos os servidores, servidores públicos estaduais de cargo efetivo e comissionados, deputados e empregados e participantes atendidos a Avaliação da Qualidade do Atendimento. Link: <https://forms.gle/C6hzBUvghSuPkEQV6>.

2. DA CONCILIAÇÃO MENSAL

- 2.1 A conciliação mensal será realizada por CPF de cada contratação/participante.
- 2.2 A CONTRATANTE encaminhará, mensalmente, os seguintes arquivos segregados por plano para a CONTRATADA:
 - a) Participantes pagantes com coberturas adicionais;
 - b) Participantes com a cobertura obrigatória; e
 - c) Movimentações (diminuição e cancelamento de contribuições adicionais).

3. DOS NOVOS PARTICIPANTES

- 3.1 Nos eventos de ingresso de novos participantes no Plano SCPREV e no Plano SCPREV Mais, seja por adesão ou por inscrição automática, competem à CONTRATADA – diretamente ou por meio de sua SUBCONTRATADA, se houver – as seguintes atividades, nesta ordem:
 - a) Envio, ao interessado, dos formulários requeridos para ingresso nos planos, observando as especificidades de cada interessado;
 - b) Recepção dos formulários preenchidos;
 - c) Conferência das informações preenchidas nos formulários, garantindo que todos os campos obrigatórios estejam corretamente preenchidos;
 - d) Inserção dos formulários na plataforma Clicksign e solicitação de assinatura da CONTRATANTE e do participante, nesta ordem;
 - e) Envio de toda a documentação do novo participante e formulário devidamente assinado para a CONTRATANTE, ao seguinte endereço eletrônico: atendimento@scprev.com.br;
- 3.1.1 A solicitação de assinatura pela ferramenta Clicksign (item 3.1-d) e o envio da documentação, nos casos de adesão, devidamente assinada à CONTRATANTE (item 3.1-e) deverão ser concluídos até o último dia útil do mês anterior à vigência da adesão.



3.1.2 A solicitação de assinatura pela ferramenta Clicksign (item 3.1-d) e o envio da documentação, devidamente assinada à CONTRATANTE (item 3.1-e) deverão ser concluídos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da inscrição automática.

3.1.3 Antes de serem inseridos na plataforma Clicksign para assinatura, todos os arquivos de formulários deverão ser renomeados, adotando-se obrigatoriamente o seguinte padrão: "Nome do Plano", "Tipo de formulário_Nome do Participante", sendo "Tipo de formulário" substituído pelas seguintes abreviações:

- a) "Adesão" para o formulário [FORM01 – Formulário de Adesão] – exemplo: "SCPREV_Mais_Adesão_Nome Sobrenome";
- b) "Termo de Oferta" para o formulário [FORM17 – Termo de Oferta - PAR] – exemplo: "SCPREV_Mais_Termo_de_Oferta_Nome Sobrenome";
- c) "Automática" para o formulário [FORM19 – Informações Complementares à Inscrição Automática] – exemplo: "SCPREV_Mais_Automática_Nome Sobrenome";
- d) "PEP" para o formulário [FORM03 – Formulário Especial de Pessoa Politicamente Exposta] – exemplo: "SCPREV_Mais_PEP_Nome Sobrenome";
- e) "Facta" para o formulário [FORM04 – Formulário FACTA] – exemplo: "SCPREV_Mais_Facta_Nome Sobrenome";
- f) "Cadastral" para o formulário [FORM06 – Formulário Atualização Cadastral] – exemplo: "SCPREV_Mais_Cadastral_Nome Sobrenome".

4. DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATANTE se compromete perante a CONTRATADA ao cumprimento dos prazos operacionais a seguir discriminados:

- a) Envio, à CONTRATADA, do arquivo de vidas conciliado, com valores a faturar: até o 10º dia útil de cada mês (referente aos cadastros do mês imediatamente anterior);
- b) Quitação da fatura de repasse à CONTRATADA: até o último dia útil de cada mês, (referente às movimentações do mês imediatamente anterior).

4.2 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE ao cumprimento dos prazos operacionais a seguir discriminados:

- a) Aceite e recusa de risco: até 15 dias corridos a partir da data de envio à CONTRATADA, ocorrendo o aceite automático em caso de não manifestação no prazo;
- b) Envio da fatura mensal à CONTRATANTE: até 3 (três) dias úteis antes da data de vencimento, referente à fatura do mês imediatamente anterior;
- c) Análise prévia de repasse do benefício de risco: até 18 dias corridos a partir da data de solicitação à CONTRATADA;



- d) Efetuar repasse de benefício de risco: até 30 dias corridos a partir da data de aprovação do benefício;
- e) Reajuste anual dos segurados: até o dia 20 do mês de novembro de cada ano;
- f) Envio anual do formulário modelo de “Proposta de Adesão Seguro de Vida”, até 15 dias antes do término da vigência das apólices dos respectivos planos administrados pela CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar anualmente à CONTRATANTE o certificado, com a vigência atualizada, das apólices individuais de risco contratados.
- h) Disponibilizar à CONTRATANTE o número do processo na SUSEP, em relação às Condições Gerais do seguro vinculado ao Contrato entre CONTRATADA a CONTRATANTE.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9F9811DF-E99E-4F37-A836-4D332756A1D9

Status: Concluído

Assunto: 3º Termo Aditivo SCPREVMais

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

NATANAEL CAMARGO DA SILVA

Av. Oscar Niemeyer, 2000

Santo Cristo

Rio de Janeiro, RJ / Rio de Janeiro 20220-297

ndsilva@icatusseguros.com.br

Endereço IP: 163.116.233.78

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: NATANAEL CAMARGO DA SILVA

Local: DocuSign

26/12/2024 10:23:53

ndsilva@icatusseguros.com.br

Eventos do signatário

Célio Peres

celio@scprev.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Célio Peres
47990623429E408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.34.58.46

Registro de hora e data

Enviado: 26/12/2024 10:44:19

Visualizado: 26/12/2024 14:11:15

Assinado: 26/12/2024 14:17:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

José Mariano Ramos

jmramos@icatusseguros.com.br

Superintendente de Produtos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
José Mariano Ramos
02EDEF69B26949B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.99

Enviado: 26/12/2024 10:44:18

Reenviado: 27/12/2024 09:31:50

Visualizado: 27/12/2024 15:32:28

Assinado: 27/12/2024 15:34:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Sérgio Egídio

segidio@icatusseguros.com.br

Diretor

ICATU

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Sérgio Egídio
85FC80E0C25E4EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.140

Enviado: 26/12/2024 10:44:18

Visualizado: 26/12/2024 11:04:29

Assinado: 26/12/2024 11:04:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/12/2024 10:44:19
Entrega certificada	Segurança verificada	26/12/2024 11:04:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/12/2024 11:04:55
Concluído	Segurança verificada	27/12/2024 15:34:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora